

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 173/2013

ANO

2013

X

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

142/2013

EMENTA

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, A REALOCAR CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



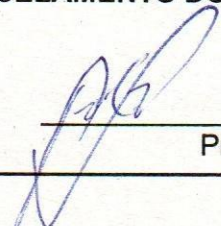
DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 26 / 11 / 13



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 26 / 11 / 13

APROVADO 26 / 11 / 13

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 26 / 11 / 13

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

AUTÓGRAFO Nº 163/2013
PROJETO DE LEI Nº142/2013

" Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura, autorizada por sua Contadoria, a proceder transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 05.01.00 - ADMINISTRACAO

UNIDADE E: 05.01.01 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

28.843.0070.0505 - AMORTIZACÃO DE DÍVIDAS FMPS

4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA (0004)

FR 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 110.0000 - GERAL

Valor do Crédito: R\$ 45.000,00

04.122.0051.2501 - MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA (0017)

FR 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 110.0000 - GERAL

Valor do Crédito: R\$ 6.000,00

04.122.0051.2502 - MANUTENCAO DIRET FINANCAS/CONTABILIDADE

3.1.90.11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0022)

FR 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 110.0000 - GERAL

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

UNIDADE E: 05.01.02 - DIRETORIA DE INTEGRACAO E PROMOCAO SOCIAL

08.244.0067.2519 - COORD MANUT PROJETO RENASCER

3.1.90.11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0058)

FR 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 510.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL

Valor do Crédito: R\$ 2.000,00

UNIDADE O: 05.02.00 - EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 05.02.01 - ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

12.122.0052.2520 - MANUTENCAO BIBLIOTECA

3.1.90.11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0067)

FR 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 - Educação Administração Indireta

Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

UNIDADE E: 05.02.05 - CURSO DE FISIOTERAPIA

12.364.0056.2506 - MANUTENCAO CURSO DE FISIOTERAPIA

3.1.90.11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0109)

FR 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 - Educação Administração Indireta

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

UNIDADE E: 05.02.12 - CURSO DE DIREITO

www.camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

12.364.0063.2515 - MANUTENCAO CURSO DE DIREITO
3.1.90.11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0165)
FR 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 200.0001 - Educação Administração Indireta
Valor do Crédito: R\$ 12.000,00

UNIDADE E: 05.02.14 - CURSO DE ENFERMAGEM PADRAO
12.364.0065.2527 - MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM PADRAO
3.1.90.11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0179)
FR 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 200.0001 - Educação Administração Indireta
Valor do Crédito: R\$ 11.000,00

UNIDADE E: 05.02.16 - CURSO DE NUTRICAÇÃO
12.364.0072.2529 - MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAÇÃO
3.1.90.11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0186)
FR 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 200.0001 - Educação Administração Indireta
Valor do Crédito: R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da legislação em vigor.

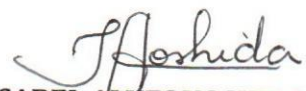
UNIDADE O: 05.01.00 - ADMINISTRACAO
UNIDADE E: 05.01.01 - ADMINISTRACAO SUPERIOR
04.122.0051.1515 - AQUIS.MOV.EQUIP/RH-DEPTO.PESSOAL
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (0007)
FR 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 110.0000 - GERAL
Valor da Anulação: R\$ 6.000,00
04.122.0051.2501 - MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (0015)
FR 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 110.0000 - GERAL
Valor da Anulação: R\$ 92.000,00

UNIDADE O: 05.02.00 - EDUCACAO
UNIDADE E: 05.02.03 - CURSO DE PEDAGOGIA
12.364.0054.2504 - MANUTENCAO CURSO DE PEDAGOGIA
3.1.90.11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0095)
FR 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 200.0001 - Educação Administração Indireta
Valor da Anulação: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
27 de novembro de 2013


ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE


ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 159/2013

Santa Fé do Sul, 25 de Novembro de 2013.


Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias, especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

142/2013

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura, autorizada por sua Contadoria, a proceder transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 05.01.00 – ADMINISTRACAO

UNIDADE E: 05.01.01 – ADMINISTRACAO SUPERIOR

28.843.0070.0505 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FMPS

4.6.91.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA (0004)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 110.0000 – GERAL

Valor do Crédito: R\$ 45.000,00

04.122.0051.2501 – MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA (0017)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 110.0000 – GERAL

Valor do Crédito: R\$ 6.000,00

04.122.0051.2502 – MANUTENCAO DIRET FINANCAS/CONTABILIDADE

3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0022)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 110.0000 – GERAL

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

UNIDADE E: 05.01.02 – DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0067.2519 – COORD MANUT PROJETO RENASCER

3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0058)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 510.0000 – ASSISTENCIA SOCIAL – GERAL

Valor do Crédito: R\$ 2.000,00

UNIDADE O: 05.02.00 – EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 05.02.01 – ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA

12.122.0052.2520 – MANUTENÇÃO BIBLIOTECA

3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0067)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

UNIDADE E: 05.02.05 – CURSO DE FISIOTERAPIA

12.364.0056.2506 – MANUTENÇÃO CURSO DE FISIOTERAPIA

3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0109)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

UNIDADE E: 05.02.12 – CURSO DE DIREITO

12.364.0063.2515 – MANUTENÇÃO CURSO DE DIREITO

3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0165)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do Crédito: R\$ 12.000,00

UNIDADE E: 05.02.14 – CURSO DE ENFERMAGEM PADRÃO

12.364.0065.2527 – MANUTENÇÃO CURSO DE ENFERMAGEM PADRÃO

3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0179)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do Crédito: R\$ 11.000,00

UNIDADE E: 05.02.16 – CURSO DE NUTRIÇÃO

12.364.0072.2529 – MANUTENÇÃO CURSO DE NUTRIÇÃO

3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0186)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do Crédito: R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da legislação em vigor.

UNIDADE O: 05.01.00 – ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE E: 05.01.01 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.1515 – AQUIS.MOV.EQUIP/RH-DEPTO.PESSOAL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (0007)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 110.0000 – GERAL



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Valor da Anulação: R\$ 6.000,00

04.122.0051.2501 – MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (0015)

FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 110.0000 – GERAL

Valor da Anulação: R\$ 92.000,00

UNIDADE O: 05.02.00 – EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 05.02.03 – CURSO DE PEDAGOGIA

12.364.0054.2504 – MANUTENCAO CURSO DE PEDAGOGIA

3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (0095)

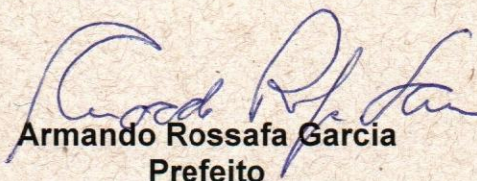
FR 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor da Anulação: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de Novembro de 2013.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

26 NOV 2013

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

25 NOV. 2013
PROT. Nº 562

PROTOCOLO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

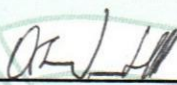
urgência especial

para tramitação do Projeto de Lei nº. 142/2013, de autoria do Executivo Municipal, cuja
ementa é a seguinte: "AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA - FUNEC, A REALOCAR CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO
ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


IUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
26 de novembro de 2013


Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão


Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator


Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

Processo nº. 173/2013

PROJETO DE LEI Nº. 142/2013.

Ementa: " **AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, A REALOCAR CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".


Autor: Executivo Municipal

PARECER


A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2013.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

Processo nº. 173/2013

PROJETO DE LEI Nº. 142/2013.

Ementa: " AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, A REALOCAR CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

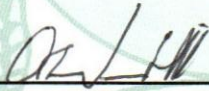
Autor: Executivo Municipal


PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2013.


a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça